



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI
Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jôquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 14048/2022 - PJPI/EJUD-PI

Trata-se os autos do processo de contratação direta que iniciou com o Requerimento Nº 14238/2022 - PJPI/EJUD-PI (3684909) do desembargador **SEBASTIÃO RIBEIROS MARTINS** Diretor-Geral desta Escola Judiciária e Autorização Nº 1226/2022 - PJPI/EJUD-PI (3685625), após tramitação de todos os procedimentos necessários como Documento de Oficialização da Demanda Nº 128/2022 - PJPI/EJUD-PI (3688305), Estudos Preliminares Nº 126/2022 - PJPI/EJUD-PI (3688308), Termo de Referência 124/2022 - PJPI/EJUD-PI (3688312), Manifestação Manifestação Nº 53268/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (3716989), Despacho Despacho Nº 100482/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (3730971) e atualização da classificação orçamentária no Termo de Referência Nº 135/2022 - PJPI/EJUD-PI (3732675).

Com base no exposto, visando à capacitação e desenvolvimento, **aprovo** o Termo de Referência Nº 135/2022 - PJPI/EJUD-PI (3732675) e **Autorizo** a contratação entre a Escola Judiciária e a empresa DA SILVA E ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL.

À SLC, para ciência e demais providências;

Cumpra-se.

Desembargador ERIVAN LOPES

Vice-Diretor da Escola Judiciária do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Vice-Diretor**, em 25/10/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3734853** e o código CRC **41A66A66**.